DIREITO DE UTILIZAÇÃO DE FREQUÊNCIAS

ICP-ANACOM N.º 90/2009

AVERBAMENTO N.º 1

Nos termos da notificação do Tribunal Judicial da Comarca dos Açores, Juízo Central Cível e Criminal de Ponta Delgada – Juiz 2, com a referência 43939186, datada de 26 de março de 2019, recebida na ANACOM em 29 de março de 2019, o presente direito de utilização de frequências encontra-se penhorado, ficando, nos termos daquela notificação, à ordem do Agente de Execução designado no âmbito do Processo n.º 149/05.3TBPDL.1, a correr termos junto do Tribunal acima indicado.

Lisboa, 24 de abril de 2019.